



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2022, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2018, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.**

## QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018

Processo nº 11/2022  
Aditivo Contratual nº 03/2022  
Contrato nº 01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº. 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, nº 3357, Bairro Centro, CEP 15010-060, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente. Senhor Vereador **PEDRO ROBERTO GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. SSP/SP e CPF/MF nº. , doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica do direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55. Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal nº 1.121.393-0 e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, na Rua Presciliano Pinto 3300, Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF nº.61.600.839.0031-70, neste ato representado pela sua Gerente Regional SP Interior e BH, Senhora Rosângela Pereira, brasileira, casada, portadora do RG nº. e CPF/MF nº. , doravante denominados **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº.11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Nº 01/2018, firmado entre as partes nos termos previstos em suas cláusulas SÉTIMA e QUINTA, respectivamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir de seu término previsto para dia **28 de fevereiro de 2022**, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **01 de março de 2022 a 01 de março de 2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Concede reajuste de 10,3794% (IPCA/IBGE acumulado para o período de 01/02/2021 a 31/01/2022), nos termos da CLÁUSULA QUINTA (parágrafo 2º), alterando o valor global de R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



12.213,48 (doze mil, duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 13.478,28 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 66,07 (sessenta e seis reais e sete centavos) o valor por estudante/mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 A Contratante passará a efetuar, mensalmente, ao CIEE, a contribuição no valor de R\$ 66,07 (sessenta e seis reais e sete centavos), por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE. Sendo que o valor total previsto deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e ao reajuste do contrato é de R\$ 13.478,28 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 13.478,28 (R\$ 66,08 X 12 meses X 17 estudantes), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, sendo que as despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.2 Este termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato 01/2018 e aos Termos Aditivos nºs 04/2019, 03/2020 e 04/2021 para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo Aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br

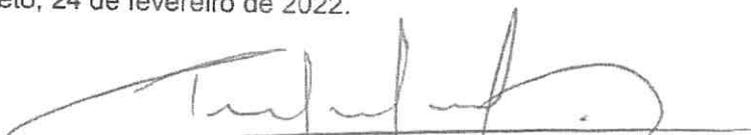


### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

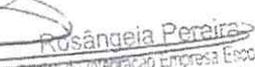
9.1 A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor.

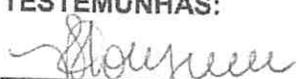
São José do Rio Preto, 24 de fevereiro de 2022.

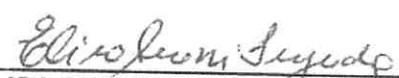
  
Ver. PEDRO ROBERTO GOMES  
Presidente da Câmara Municipal  
São José do Rio Preto

  
ROSÂNGELA PEREIRA  
Gerente Regional-SP Interior e BH  
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

  
Rosângela Pereira  
Centro de Integração Empresa Escola  
Gerente Regional-SP Interior e BH

#### TESTEMUNHAS:

  
POLYANE LÉAL DA SILVA  
RG:

  
ELISA SUEMI FUJIEDA  
RG: